

SUZANA DANTAS CERQUEIRA MONTEIRO, Promotor(a) de Justiça de Camaçari. SIGA nº 12490.8/2021. Requerimento: Folga compensatória pela atuação em plantão. Decisão: DEFERIDO, com base no Ato Normativo nº 22, de 06 de abril de 2021, para o período de 31/01/2022 a 31/01/2022. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Anna Karina Omena Vasconcellos Senna - Camaçari - 09ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a).

THERESA CRISTINA PINTO REBOUÇAS, Promotor(a) de Justiça da Capital- SIGA nº 37856.7/2021. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 07/01/2022 a 07/01/2022. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 003, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Gilmara Espírito Santo Carvalho Barretto - Salvador - 23ª Promotoria de Justiça Criminal - 2º Promotor(a) de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

VILMA CECÍLIA BATISTA, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 85306.1/2022. Requerimento: Férias. 2021.1. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 166 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, ficando o período de gozo pendente de confirmação.

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

GABINETE

PORTARIA Nº 01/2022

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o expediente protocolizado sob nº 19.09.00855.0019001/2021-38, resolve:

INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM FACE DO SERVIDOR DE MATRÍCULA Nº 354.048 para apurar indícios de infração ao art. 175, I, III, X, art. 176, I, todos da Lei Estadual nº. 6.677/1994, bem como art. 12, III e V, do Ato Normativo nº. 022/2019, constituindo Comissão de Processo Administrativo Disciplinar composta pelos servidores Marjorie da Silva Ribeiro Souza, que a presidirá; João Paulo de Araújo Tourinho e Eduardo Passos de Andrade Júnior como membros; e Renata Moraes Dias Miranda Rios, como suplente.

A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar ora instituída tem o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos, a contar da data de publicação deste ato.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 07 de janeiro de 2022.

Frederico Welington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES

DECISÃO DE RECURSO

CONCORRÊNCIA nº 01/2021. PROCESSO SEI nº 19.09.02687.0007360/2020-96. OBJETO: Obra de construção da sede da Promotoria de Justiça Regional de Eunápolis, conforme edital e seus anexos. DECISÃO: O Superintendente de Gestão Administrativa, pelos fundamentos expostos no Parecer nº 003/2022 da Assessoria Técnico-Jurídica, decide pelo conhecimento do recurso hierárquico interposto pela empresa TM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP, CNPJ nº 21.596.575/0001-99, e, no mérito, pelo seu desprovemento. Salvador-Ba, 07/01/2022. Frederico Welington Silveira Soares, Superintendente de Gestão Administrativa.

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA nº 01/2021. PROCESSO SEI nº 19.09.02687.0007360/2020-96. DECISÃO: O Superintendente de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, com base no Parecer nº 003/2022, da Assessoria Técnico-Jurídica, ADJUDICA o objeto da licitação à empresa ROMAS ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI - CNPJ nº 24.051.496/0001-90, e HOMOLOGA o resultado da licitação. Salvador-Ba, 07/01/2022. Frederico Welington Silveira Soares, Superintendente de Gestão Administrativa

RESUMO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE PROTOCOLO DE INTENÇÕES. Processo: 19.09.02327.0013946/2021-81. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia, e Ministério Público Federal. Objeto: Publicizar a prorrogação automática do prazo de vigência do Protocolo de Intenções celebrado entre as partes, que tem por finalidade o incentivo à implantação do Projeto "Ministério Público pela Educação (MPEDUC), em municípios no Estado da Bahia, mediante a atuação conjunta entre Promotores de Justiça e Procuradores da República. Vigência: Prorrogada por mais 12 (doze) meses, a contar de 18/12/2021.

RESUMO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 002/2021 - SGA. Processo: 19.09.00854.0021759/2021-91. Parecer jurídico nº 678/2021. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e empresa Teltec Solutions Ltda, CNPJ nº 04.892.991/0001-15. Objeto contratual: aquisição de licenças Microsoft, com serviços do software Assurance, bem como renovação dos serviços de software Assurance em licenças pertencentes ao Ministério Público do Estado da Bahia, pelo período de 36 (trinta e seis) meses. Objeto do aditivo: Alterar quantitativamente o objeto contratual, em decorrência da supressão de 02 (dois) itens (licenças), reduzindo o valor global do mesmo de R\$ 1.081.690,00 (um milhão, oitenta e um mil, seiscentos e noventa reais) para R\$ 960.888,00 (novecentos e sessenta mil, oitocentos e oitenta e oito reais), equivalente a um percentual de 12,571% do valor originariamente contratado. Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.601/0003 - Ação (P/A/OE) 2002/5108 - Região 9900 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 44.90.40.